CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO VEREADOR VAGNER JOSÉ CHEFER

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O vereador **VAGNER JOSÉ CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 119/2021

Requer à Mesa Executiva que seja encaminhado expediente ao Exmo. Sr. Prefeito ***HISSAM HUSSEIN DEHAINI*** *para que, por intermédio das Secretarias competentes,* ***A CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL, UMA QUADRA DE FUTEBOL DE AREIA E UMA ACADEMIA AO AR LIVRE na rua: Coleiro n° 1915, Bairro Sol Nascente, pois o terreno encontra-se com o espaço para colocação dos mesmos.***

JUSTIFICATIVA

Pois o mesmo não possui a área de laser, para suprirem as necessidades de seus moradores, pois todos tem o direito de laser e desfrutar a companhia de seus familiares.

Para que a população do Município tenha seus momentos de laser, são necessários parques infantis nos bairros, pois dessa forma poderão ter maior conforto e segurança ao realizar suas atividades, podendo desenvolver talentos, ocupando a mente e não busquem outros rumos que levem á violência e aos problemas sociais .

Solicitamos a colocação de parque infantil, uma quadra de futebol de areia e uma academia ao ar livre, na Rua Coleiro 1915, Bairro Sol Nascente.

Araucária, 27 de Janeiro de 2021.

VAGNER JOSÉ CHEFER
Vereador

Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 02/02/2021 as 11:38:37.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=55695&c=4W9BD4.



Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 02/02/2021 as 11:38:37.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=55695&c=4W9BD4.